



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Registro de Preços - N.º - 02/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º - 04/2015-

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.direitofranca.br, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____, de _____ de 2015. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Faculdade de Direito de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: secretaria.fdf@direitofranca.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, ____ de _____ de 2015.

Hugo José Marangoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

MINUTA

EDITAL Nº. 08- “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2015” -28/04/2015-

-Registro de Preços-

Processo Administrativo nº. 004/2015 – Protocolo nº. 019/2015 -

Tipo – Menor Preço Global

Assunto: Contratação de 04 Porteiros e 03 Serviços Gerais (Serviços de Limpeza), conforme especificações contidas no Anexo I deste Procedimento.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de Franca, torna público que se acha aberta no Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida Major Nicácio nº 2.377 –, nesta cidade de Franca, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2015**, redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destinadas a seleção de propostas para o sistema de **Registro de Preços** de que cuida o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 na redação dada pela lei Federal nº 8.883/94.

01 - DO OBJETO

1.1- O presente edital tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de **PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS (Serviços de Limpeza) NO NOVO PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, com a disponibilização de **04 Porteiros e 03 Serviços Gerais (Serviços de Limpeza)** conforme descrição dos itens constantes no Anexo I deste Edital. O Objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital:
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - d) Aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência
 - e) Empresas que estiverem enquadradas no regime simples nacional com vedação expressa na lei com relação ao enquadramento/ramo de atividade (serviços de portaria).

SOLUÇÃO DIVERGÊNCIA 14 CONSIT DE 14-10-2014

DOU 8-12-2014 - ATIVIDADE IMPEDITIVA

Serviço de portaria por sessão de mão de obra é vedado ao Simples Nacional

A Cosit- Coordenação Geral da Tributação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovou a seguinte ementa da Solução de Divergência em referência:

O serviço de portaria realizado por sessão de mão de obra, não se confunde com os de vigilância, limpeza e conservação, portanto, não se enquadra na exceção do inciso VI parágrafo 5º C do artigo 18 da Lei complementar nº 123 de 2006, e sim na regra de vedação do inciso XII do artigo 17º RFB nº971, de 2009, artigo 191 parágrafo 2º

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO” E ENVELOPE Nº. 2– “PROPOSTA”

3.1 – Os envelopes nº 1 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e nº 2 – **“PROPOSTA”** deverão ser entregues na sala de Licitações, sito a Avenida Major Nicácio, nº. 2377, Bairro São José, até às 14h30, do dia 29 de maio de 2015, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame..



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

3.2 – Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2.015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 14h30, do dia 29/05/2.015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/05/2.015, às 15:00hs.

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 02 “PROPOSTA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2.015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2.015

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 14h30, do dia 29/05/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/05/2015, às 15h30.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (**VIDE ANEXO III**), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do **ENVELOPE N.º 01**. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO II**. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do **ENVELOPE Nº 01**.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – **No envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e imobiliários Municipais. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.
- m) Declaração conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002);
- n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- p) Juntar o Anexo II (declaração que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).
- q) Certidão de Registro no CRA - Conselho Regional de Administração de seu estado de origem com documentação comprobatória a sua regularidade e a disponibilidade de um profissional de administração devidamente cadastrado, cuja função é zelar pelo bom andamento do contrato para que os serviços sejam prestados com as legalidades previstas na legislação trabalhista e outras.

4.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

4.3 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.4 – Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação.

4.5 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

4.6 – Na mesma data e local indicado no item 3.1, às 14h30, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 1 – Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.7 - Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

5.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item.

5.3 – Para fins de registro de preços o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4 – Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.5– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.8– Os preços para cada item descrito no Anexo I deverão ser cotados em Reais, com no máximo de quatro casas decimais após a vírgula.

5.9 – Na proposta deverão constar dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria.

5.10 – Deverá obrigatoriamente ser anexada a planilha de custos em anexo, para garantir a exequibilidade da proposta. (anexo IV).

06 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências,, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inhabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

07 – DOS PRAZOS

7.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Faculdade de Direito de Franca.

7.2 – Os serviços deverão ser entregues de imediato conforme quantidades expressas na Ordem de Fornecimento e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 – O prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

08 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 – O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” para cada item do anexo I, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço.

8.2 – Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Mesmo quando não especificados expressamente na proposta serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

8.4 - Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado no Setor de Compras da Faculdade de Direito de Franca, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

8.7 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.8 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

8.9 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

8.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006:

“Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

8.11 – A adjudicação será formalizada em Compromisso de Fornecimento do menor preço a respectivo fornecedor.

8.12 – A existência de preços registrados não obriga a Faculdade de Direito de Franca firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

09 – DO PREÇO

9.1 – Somente serão aceitas propostas cujos preços forem compatíveis com os praticados no mercado, ou seja exequíveis, com a devida apresentação da PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO IV).

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Contábil/Financeiro da Faculdade de Direito de Franca exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, em até trinta dias após a entrega das mercadorias/serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Faculdade de Direito de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

10.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pelo Setor Contábil/Financeiro, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no setor Contábil/Financeiro da Faculdade de Direito de Franca. Deste modo, a Nota Fiscal poderá ser paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do órgão receptor.

10.2 – O preço a ser pago será o contratado na data da assinatura da Ata.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os valores constantes do registro de preços não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, exceto quando sujeitos a controle oficial e nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.2 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

11.3 – O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Coordenadoria de Licitações e Compras desde que acompanhado de documentos, (Dissídio Coletivo e outros), que a critério da Faculdade de Direito de Franca possam amparar tal pedido.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil-www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

11.4 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.5 – Independentemente da solicitação de que trata o item 11.3, a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos no caso restante, eficácia suspensiva.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

12.5 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- 12.5.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- 12.5.2 Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Faculdade de Direito de Franca e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 – A Faculdade de Direito de Franca **poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de prestação de serviços, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.**

13.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Faculdade de Direito de Franca poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Faculdade de Direito de Franca, observado às condições do Edital e o preço registrado.

13.5 – Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria requisitante.

14 - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

14.1 - A licitante vencedora do certame deverá manter os funcionários, objeto desta licitação, em perfeitas condições de exercer o trabalho, atendendo às especificações mínimas constante do Anexo I, após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial. Caberá a licitante, ainda, arcar com



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

todas as despesas relacionadas, tais como: taxas, impostos, salários e encargos dos funcionários envolvidos e outros tantos correlatos a prestação dos serviços contratados;

14.2 - A Faculdade de Direito de Franca reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;

14.3 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, expedido pelo setor competente da Faculdade de Direito de Franca.

14.4 – Caso os serviços não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

14.5 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Faculdade de Direito de Franca, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

14.6 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

15.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Faculdade de Direito de Franca, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

15.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á a penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

15.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

16.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O licitante reconhece os direitos da Faculdade de Direito de Franca nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2 – O cancelamento será procedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 – a comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Contratante a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizada novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O valor médio a ser observado neste procedimento será de R\$-23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) mensal/global. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.2 O edital estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.direitofranca.br, no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.

18.3 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Faculdade de Direito de Franca de Franca: www.direitofranca.br – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

18.4. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial do Município e no site (www.direitofranca.br) para realizar suas publicações oficiais.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

18.7 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

18.8 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Faculdade de Direito de Franca, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

18.9 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

18.10 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

19 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

19.1 – A Faculdade de Direito de Franca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca-SP, 28 de abril de 2015. -

Dr. Décio Antônio Piola
Diretor da Faculdade de Direito de Franca



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 04/2015

Modalidade: Concorrência Pública – Registro de Preços - Nº. 02/2015

Solicitante: COPEL- Faculdade de Direito de Franca

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente edital tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS (Serviços de Limpeza) NO NOVO PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, com a disponibilização de 04 Porteiros e 03 Serviços Gerais (Serviços de Limpeza) conforme descrição dos itens constantes no Anexo I deste Edital. O Objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

I- DEFINIÇÃO: Este projeto básico consiste na descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

II-DISCRIMINAÇÃO DO POSTO E ESCALA DE SERVIÇO

a) 01 (um) posto de trabalho para serviços de portaria **24 horas** com o seguinte regime, horário de trabalho e quantidade de horas especificadas, para mês de 30/31 dias:

Dias	Horas/mês	Horário de Trabalho	Regime
segunda a domingo	720/744	06h às 18h e das 18h às 06hs	12X36

b) 01 (um) posto de trabalho para Serviços Gerais (limpeza) com o seguinte regime, horário de trabalho e quantidade de horas especificadas, para mês de 30/31 dias.

Dias	Horas/mês	Horário de Trabalho	Regime
segunda a sexta	220/mês (44 semanais) para cada funcionário	O horário a ser estabelecido será entre as 06h00min da manhã às 22h00min.	CLT

QUADRO OPERACIONAL

CARGO	ESCALA	HORÁRIO	QT MINIMA
Porteiro	12x36	06h às 18h e das 18h às 06h	4
Serviços Gerais (Serviços de Limpeza)	08h48m diárias	O horário a ser estabelecido será entre as 06h00min da manhã às 22h00min.	3

III- ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Item A

1. Prestar os serviços de portaria do local, auxiliado por ronda eletrônica monitorada, devendo acionar o botão “corujinha” nos intervalos previstos e o botão de pânico quando for o caso, através de equipamento de alarmes monitorado 24 horas.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

2. Comunicar imediatamente a Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
3. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, da empresa responsável pelo monitoramento eletrônico, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do prédio, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como aquelas que entenda oportunas para o caso;
5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna do estacionamento, mantendo sempre os portões fechados;
7. Repassar para o(s) porteiro(s) que esta (rão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
8. Comunicar a Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
10. Anotar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante o seu turno de trabalho;
11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável;
12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto à repartição;
13. Proibir a utilização das dependências para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
14. Supervisionar e monitorar as imagens do circuito fechado de televisão (CFTV), através de monitor instalado no posto de serviço de portaria.
15. Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, barbeado (se do sexo masculino), cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
16. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
17. Prestar auxílio ao pessoal da recepção;
18. Proibir a entrada de pessoas não autorizadas ao prédio e solicitar a retirada daquelas que tenham burlado a portaria;
19. Providenciar para que o prédio seja completamente desocupado ao término do horário normal de trabalho;
20. Não permitir a entrada e permanência de pessoas fora do horário normal de trabalho;
21. Impedir a entrada de veículos não autorizados;
22. Operar o sistema de monitoramento por imagens e de comunicação com a central de alarme monitorado de modo a permitir agilidade nas comunicações e no atendimento às ocorrências;
23. Manter sob vigilância e controle o movimento de público nos halls e locais de espera do público;
24. Orientar visitantes, servidores, entregadores e o público em geral;
25. Abrir e fechar o portão do estacionamento de veículos quando necessário;
26. Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da Faculdade de Direito de Franca e/ou terceiros.
27. Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

28. As proibições do item 11 justificam-se, principalmente, quando da realização de eventos na sede da Faculdade de Direito de Franca.

29. O empregado designado pela Contratada se obrigará mediante assinatura de termo específico de compromisso, a cumprir as condições estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos da Faculdade de Direito de Franca, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos arts. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.

30. Os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores.

31. Poderão ser admitidas mulheres para o posto de trabalho objeto deste contrato.

32. Os porteiros deverão ser treinados em primeiros socorros e combate a incêndio.

Item B:

1. Serviços Gerais (Serviços de Limpeza) nos horários estabelecidos, prestando os serviços solicitados e orientados pela Assessoria Administrativa da Faculdade em horários acordados, bem como por cronograma de serviços a ser estabelecido pela referida Assessoria para o cumprimento dos funcionários.

2. Realização dos demais serviços pertinentes a função.

ASSINATURA DO PROPONENTE



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2015-
Concorrência Pública - Registro de Preços - Nº. 02/2015-
Protocolo Nº. 019/2015

ANEXO II – Declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP—

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

Faculdade de Direito de Franca

Ref.: Concorrência Pública Nº. 02/2015-

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2015-
Concorrência Pública – Registro de Preços -Nº. 02/2015-
Protocolo Nº. 019/2015

ANEXO III – Modelo de Credenciamento do Representante Legal (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A
Faculdade de Direito de Franca

Ref.: Concorrência Pública Nº. 02/2015

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto a Faculdade de Direito de Franca, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2015-
Concorrência Pública – Registro de Preços - Nº. 02/2015-
Protocolo Nº. 019/2015

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS DE PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS (Serviços de Limpeza)

PORTARIA

Custos diretos		Encargos sociais	
Salários		INSS de 27,3 a 31,8 %	
Intra jornada		FGTS 8%	
Hora extra 50%		13º 1/12	
Adc Noturno 20%		Férias prop 1/12	
DSR		1/3 Férias	
		Multa resc 50%	
total	R\$	total	R\$
Outros		Custos sobre a Nota Fiscal	
Cesta básica		Pis 0,65%	
Vale Transporte		Cofins 3%	
Desc 6% Vale Transp		IR 4,8 %	
Seg. vida grupo		Contr. Social 2,88%	
Uniforme		ISS 5%	
total	R\$	total	R\$
		Custos totais diretos, encargos, impostos sobre a nota	
		valor	R\$



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

Serviços Gerais- Limpeza

Custos diretos		Encargos sociais	
salários		INSS de 27,3 a 31,8 %	
Intra jornada		FGTS 8%	
Hora extra 50%		13° 1/12	
Adc Noturno 20%		Férias prop 1/12	
DSR		1/3 Férias	
		Multa resc 50%	
total	R\$	total	R\$
Outros		Custos sobre a Nota Fiscal	
Cesta básica		Pis 0,65%	
Vale Transporte		Cofins 3%	
Desc 6% Vale Transp		IR 4,8 %	
Seg. vida grupo		Contr. Social 2,88%	
Uniforme		ISS 5%	
total	R\$	total	
		...	
		Custos totais diretos, encargos, impostos sobre a nota	
		valor	R\$



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

MINUTA/ATA/CONTRATO DE REGISTRO/COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 04/2015

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, na sede da Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio nº. 2377, neste município de Franca, compareceram de um lado a Faculdade de Direito de Franca, neste ato representada, por seu Diretor Dr. Décio Antônio Piola, portador do RG. nº.5.694.416-SSP.SP, e CPF nº. 627.762.668-04, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente FACULDADE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, _____ - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F/M.F. nº _____, residente e domiciliado em _____, à Rua _____, _____, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação da CONCORRÊNCIA nº.02/2.015, constante do despacho exarado às fls. Nº.02 do Processo Administrativo nº. 04/2015, Protocolado sob o nº. -019/2015, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de PORTARIA E SERVIÇO DE LIMPEZA (Serviços Gerais) NO NOVO PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, com a disponibilização de 04 Porteiros e 03 Serventes conforme descrição dos itens constantes no Anexo I deste Edital. O Objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços constantes do Edital de Concorrência Pública nº. 02/2.015, que se refere a **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de PORTARIA E SERVIÇO DE LIMPEZA NO NOVO PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, com a disponibilização de 04 Porteiros e 03 Serviços Gerais (Serviços de Limpeza), conforme descrição dos itens constantes no Anexo I deste Edital. O Objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço dos itens deste Processo Licitatório está detalhado no Item 11 (Do Reajuste e da Atualização dos Preços), e Sub-Itens 11.1. a 11.5.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1 Os preços constantes do Registro de Preços poderão ser reajustados, conforme especificado no item 11 e Sub-Item 11.1. a 11.5 do Edital.
- 3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela FACULDADE.
- 4.2 - Os serviços deverão ser entregues de imediato conforme quantidades expressas na Ordem de Fornecimento e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FACULDADE.
- 4.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Contábil da FACULDADE exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada em até trinta dias após a execução dos serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A FACULDADE não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.
- 5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pelo Setor Contábil/Financeiro, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no setor competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do setor competente da recebedora.
- 5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLAUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a FACULDADE serão formalizadas através de contrato ou outro documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 6.2 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FACULDADE poderá contratar os serviços de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

6.4 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas pelo Setor Competente requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1 - A licitante vencedora do certame deverá manter os serviços, objeto da licitação, em perfeitas condições, atendendo às especificações mínimas constante do Anexo I, após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial. Caberá a licitante, ainda, arcar com todas as despesas extraordinárias previstas no Edital deste Processo Licitatório, tais como: taxas, impostos, salários e encargos dos funcionários envolvidos nos serviços contratados e outros tantos correlatos a prestação dos serviços do gênero.

7.2 – A FACULDADE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

7.3 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pelo Setor Competente da requisitante.

7.4 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da FACULDADE, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.6 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

8.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a FACULDADE, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

8.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

8.4 – Ocorrendo atraso e outras ocorrências que impeçam a execução perfeita dos serviços contratados será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

8.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido à época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a FACULDADE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da FACULDADE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FACULDADE a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Setor Administrativo da FACULDADE o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a FACULDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Divisão de Licitações e Compras da Faculdade de Direito de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436/2013

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16 3724-4500 – Fax: 16:3724-4195-

Franca/SP – Brasil – www.direitofranca.br - secretaria.fdf@direitofranca.br

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

(1)

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2015-

Processo Administrativo Nº. 04/2015- “Registro de Preços”

Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS (Serviços de Limpeza) NO NOVO PREDIO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, com a disponibilização de 04 Porteiros e 03 Serviços Gerais- (Serviços de Limpeza), conforme descrição dos itens constantes no Anexo I e IV deste Edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues até as 14h30 do dia 29/05/2015. A Sessão de abertura dos envelopes de habilitação e Proposta ocorrerão às 15:00 e as 15h30, respectivamente, no dia 29/05/2015.

O Edital completo se encontra disponível no site (www.direitofranca.br) para ser retirado. Franca, 28.04.2015- Prof. Dr. Décio Antônio Piola- Diretor- (Publicação da Fac. Direito de Franca: R\$- §3º art..86 da LOMF)
